



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014

Estabelece critérios para se fazer as ligações permanentes dos ramais prediais de água e esgoto

A Diretora Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições, e dando atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 681, de 02 de julho de 2007, que regulamenta a prestação de serviços públicos de água e esgoto pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Para fazer as ligações permanentes dos ramais prediais de água e esgoto, será exigido dos usuários a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão do registro do imóvel onde se deseja realizar a ligação de água e esgoto, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou escritura pública de compra e venda do mesmo, ou Contrato de Compra e Venda registrado no Cartório de Títulos e Documentos, que comprove ser o usuário proprietário do imóvel;

II – Alvará de Licença para Construção expedido pelo setor competente da Prefeitura de Carmo do Cajuru/MG;

III – Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel.

Art. 2º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 001/2011.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2014.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral do SAAE